



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO –
DECRETO DE EMERGÊNCIA**

Justifica-se a presente contratação direta, por dispensa de licitação, em razão da necessidade de continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos – SEMURB, especialmente diante da situação de emergência declarada pelo Município, a qual demanda a manutenção ininterrupta da estrutura operacional destinada ao armazenamento de materiais, equipamentos, insumos e demais bens empregados na execução dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e demais atividades correlatas.

O galpão objeto da presente contratação encontra-se em utilização pela Administração desde o dia 27 de março de 2026, por meio do Contrato nº 001/2026, tendo atendido satisfatoriamente às necessidades operacionais da Secretaria, em razão de sua localização estratégica, dimensões, infraestrutura e adequação às atividades desenvolvidas.

Contudo, durante a execução contratual, verificou-se que o imóvel vinha sendo disponibilizado à Administração mediante sublocação, situação incompatível com as condições da contratação, uma vez que o instrumento contratual não admitia essa modalidade, tornando necessária a adoção das providências administrativas cabíveis para encerramento do contrato anteriormente celebrado.

Diante dessa constatação, e visando resguardar a legalidade, a segurança jurídica e o interesse público, optou-se pela formalização de nova contratação diretamente com o legítimo proprietário do imóvel, detentor da titularidade e da capacidade jurídica para celebrar o contrato com a Administração Pública, regularizando integralmente a relação contratual.

A presente contratação não implica mudança do imóvel anteriormente utilizado, mas apenas a substituição da parte contratada, permanecendo inalteradas as características físicas, a localização e a aptidão do imóvel para atender às necessidades da SEMURB. Tal medida evita a paralisação dos serviços, elimina custos decorrentes de eventual desmobilização e transferência de materiais e equipamentos e assegura a continuidade das atividades desenvolvidas durante o período de vigência do decreto de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91

E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br

A contratação direta encontra respaldo na legislação aplicável às hipóteses de emergência, considerando que eventual interrupção da utilização do imóvel comprometeria a operacionalização dos serviços públicos essenciais executados pela SEMURB, ocasionando prejuízos à Administração, à saúde pública, ao meio ambiente e à população.

Dessa forma, a contratação direta do proprietário do imóvel mostra-se medida necessária, adequada e vantajosa para a Administração, promovendo a regularização da situação contratual anteriormente existente, observando os princípios da legalidade, da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, garantindo a manutenção das ações emergenciais desenvolvidas pelo Município.

Santarém, 01 de Julho de 2026

Alene Liberal Cunha
Núcleo de Gestão e Planejamento do
Saneamento Básico – NGPS
Decreto nº 332/2025-GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0031-91
E-mail: semurb@santarem.pa.gov.br